



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Nº 175/2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

Considerando que a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação é de livre escolha do Prefeito, desde que atendidos os preceitos do **artigo 51 da Lei Federal nº8.666/1993**;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação para tão somente receber, examinar e julgar os processos de cunho ordinário promovidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESOLVE:

I – Designar os **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com atribuições para processar e julgar os procedimentos licitatórios, formada pelos seguintes servidores:

- ✓ **CHRISTINE PIRES DE ANDRADE**, como **PRESIDENTE**;
- ✓ **CARLOS LUIS ROSA MEIRELES**, como **1º SECRETÁRIO**;
- ✓ **FIDELIS RAMOS MERCADOR JUNIOR**, como **2º SECRETÁRIO**.

II - Caberá ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** as atribuições de aprovação do termo de referência e/ou projeto básico, elaboração dos textos de editais e convites, bem como de assinatura de contratos, aditivos, apostilamentos, termos de anulação, revogação, homologação e adjudicação oriundos dos certames licitatórios relativos às compras e contratações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

III – As dispensas e inexigibilidades previstas no **artigo 24, incisos III ao XXXV** e **artigo 25 da Lei Federal nº8.666/1993** serão processadas e ratificadas pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

IV - Caberá ao titular do **SETOR/ÓRGÃO** integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por ocasião da solicitação de compras ou contratação elaborar e apresentar o respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA** indicando a necessidade da contratação e a definição do objeto, em descrição sucinta e clara, prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de empenho, prazo da execução contratual, condições para participação no certame licitatório no que se refere à habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade social, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira), critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços, condições de pagamento, sanções por inadimplemento contratual, exigências de seguros e garantias e outras indicações específicas ou peculiares.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

V - Caberá ao titular do **SETOR/ÓRGÃO** integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por ocasião da solicitação de contratação para **obras e serviços de engenharia** apresentar o respectivo **PROJETO BÁSICO** elaborado por corpo técnico ou profissional devidamente qualificado.

VI - É de competência, atribuição e responsabilidade do **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** providenciar os orçamentos e pesquisas, bem como elaborar a estimativa de preços referente ao objeto a ser adquirido ou contratado.

VII - Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tão somente a atribuição de conduzir e realizar a fase externa do procedimento licitatório, não sendo de sua competência avaliar o conteúdo de orçamentos, pesquisas e estimativas de preços realizadas pelo setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VIII - Ficam ratificados os atos internos anteriormente praticados para esse mesmo fim.

IX - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

X - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

